



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Protocolo 915/2025
REGISTRO DE PREÇO

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços, nas UBS no Município de Campo do Tenente Paraná.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	<u>Valor Total: 445.150,38 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos).</u>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 HORAS do dia 21 DE JULHO DE 2025 até as 08:45 HORAS do dia 31 DE JULHO DE 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 HORAS do dia 31 DE JULHO DE 2025. (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
	FLAVIA MARIA MAINETTI
EQUIPE DE APOIO:	JUCILEIDI DOS SANTOS
	TARCÍSIO CARLOS PEREIRA
Designados pela Decreto nº 157/2025	

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	19
12. DO REAJUSTE (ART. 92, V)	19
13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO	20
14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	20
15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	21
16. DAS ALTERAÇÕES	22
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
18. DOS ANEXOS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	33
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	34
GRUPO XX:	34
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35

PREÂMBULO

O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 HORAS do dia 31 de JULHO de 2025 (horário de Brasília), no Site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO “**MENOR PREÇO**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, que obedecerá às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24/2023**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços, nas UBS no Município de Campo do Tenente Paraná
- 1.2 As quantidades constantes no Termo de Referência – (**Anexo I**), deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.3 A validade dos preços registrados ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 O objeto ora licitado foi dividido em lotes, sendo os lances por item, objetivando o aumento do número de participantes, visando atender as peculiaridades da plataforma bllcompras.com, assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6.1 O item destinado à ampla concorrência correspondente ao item de valor total superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

2.6.2 O item destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente ao item de valor total inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.3 As empresas de grande porte somente poderão participar do item destinado a ampla participação. Se porventura cotarem o item destinados à participação exclusiva da ME, EPP ou MEI, serão automaticamente desclassificados, exceto se o item tiver apenas ofertas de empresas de grande porte, o pregoeiro poderá negociar com as empresas participantes.

2.6.4 As ME's e EPP'S poderão ofertar preços tanto para o item de destinação exclusiva para ME e EPP, quanto para o item destinado a ampla participação.

2.6.5 Não havendo proposta para o item exclusivo de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S, desde que estas apresentem propostas. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver propostas elaboradas pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.6.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7.12 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Interessados na participação podem verificar o Regulamento do sistema eletrônico de Licitações pelo link: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

4.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29](#)

de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. Contiver vícios insanáveis;

6.12.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

- 6.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN - SEGES/ME nº 73/2022.
- 6.14.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.15.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.16.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.18.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.19.** O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, podendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 7.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 7.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 7.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem
- 7.1.5 O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.1.6 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a

partir de solicitação fundamenta feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.7 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

7.1.8 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

7.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

7.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

7.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

7.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue, sem ônus adicionais.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte.

7.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

7.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

7.4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificada a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

7.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ([Art. 74, inciso I alínea a do Decreto Municipal 24/2023](#))

7.4.3. Habilitação jurídica

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.4.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P

válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.4.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.6. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.4.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.5.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.7. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e

apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.6. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.6.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento; com no mínimo 20% do valor da proposta final. (Modelo [Anexo II](#))

7.6.1.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.1.1.2. Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;

7.6.1.1.3. Razão Social da Empresa Contratada;

7.6.1.1.4. Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

7.6.1.1.5. Objeto do contrato firmado;

7.6.1.1.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;

7.6.1.1.7. Local e Data de emissão;

7.6.1.1.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);

7.6.1.1.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.6.1.1.10. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração Unificada ([Anexo III](#))

7.7.2. Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno porte (IV)

7.8. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS LICITANTES

7.8.1. Todas as comunicações relativas a esta licitação, inclusive **esclarecimentos, impugnações, envio de documentos, manifestações e interações durante a sessão pública**, deverão ser realizadas **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras** (<https://www.bll.org.br>), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Não serão consideradas válidas as comunicações realizadas por outros meios, tais como e-mails, telefone, atendimento presencial ou qualquer outro canal que não o sistema eletrônico oficial.

7.8.3. A Administração Pública e seus agentes ficam **expressamente isentos de responsabilidade** por esclarecimentos prestados fora do ambiente eletrônico da licitação, bem como por documentos recebidos por meios diversos do sistema.

7.8.4. O descumprimento desta norma poderá acarretar a **desconsideração do pedido, manifestação ou documento**, além de eventuais prejuízos ao licitante, sem responsabilidade para a Administração.

7.8.5. As dúvidas relativas ao funcionamento do sistema BLL deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da plataforma, nos canais indicados no próprio site.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5 Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 9.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.9. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

10.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

12. DO REAJUSTE (ART. 92, V).

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado

15.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos [arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23](#);

15.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

15.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposto nos arts. 28 e 29 do decreto

federal 11.462/23:

- 15.4.1. Por razão de interesse público;
- 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender à solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.
- 17.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da Ata, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosas.
 - 17.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original de acordo com a subseção III, artigo 195, Decreto Municipal nº 24/2023 que regulamenta a lei de licitações e contrato.
- 17.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14133/2023.
- 17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.
- 17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.17. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo III - Declaração Unificada;
Anexo IV - Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de Proposta Recompоста;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Campo do Tenente, 17 de julho de 2025.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 201/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pela área Requisitante: Rosemari Pereira Ribas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços, nas UBS no Município de Campo do Tenente Paraná

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

3. Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26336	1011 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 P 1011 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO. - 402944	30,00	UN	6,08	182,40
2	26337	1012 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 P 1012 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO. - 402945	30,00	UN	7,23	216,90
3	26338	1012HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 1012HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. - 403372	30,00	UN	8,27	248,10
4	26339	1014 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 P 1014 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO. - CATMAT 402947	30,00	UN	6,76	202,80
5	26340	1014HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 1014HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403373	30,00	UN	7,23	216,90
6	26341	1015 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 P 1015 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT402948	30,00	UN	7,76	232,80
7	26342	151 Z BROCA DE AÇO CIRÚRGICA CARBIDE 151 Z (ZECRIA) PARA ALTA ROTAÇÃO. 151 Z BROCA DE AÇO CIRÚRGICA CARBIDE 151 Z (ZECRIA) PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403873	30,00	UN	21,21	636,30
8	26343	1558 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CILÍNDRICA DENTEADA TOPO A 1558	30,00	UN	8,28	248,40

		BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CILÍNDRICA DENTEADA TOPO ARREDONDADO CARBIDE 1558 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403223				
9	26344	2135 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARR 2135 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403126	30,00	UN	9,90	297,00
10	26345	2158 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO CI 2158 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO TIPO TRANSMETAL Nº 2158.CATMAT414850	30,00	UN	15,96	478,80
11	26346	2200 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM 2200 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200 PARA ALTA ROTAÇÃO.CATMAT403796	30,00	UN	9,92	297,60
12	26347	3083 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3083 PARA ALTA 3083 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3083 PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA INATIVA.CATMAT402989	30,00	UN	5,94	178,20
13	26348	3097 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO 3097 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 3097 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403015	30,00	UN	8,63	258,90
14	26349	3118 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO C 3118 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3118 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403093	30,00	UN	12,68	380,40
15	26350	3118F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3118F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO.	30,00	UN	12,06	361,80
16	26351	3131 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA BORDA AR 3131 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA BORDA ARREDONDADA 3131 PARA ALTA ROTAÇÃO.CATMAT	30,00	UN	7,25	217,50
17	26352	3168 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA EM FORMA DE CHA 3168 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA 3168 PARA ALTA ROTAÇÃO.CATMAT403095	30,00	UN	12,21	366,30
18	26353	3168FF BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3168FF BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO.CATMAT403153	30,00	UN	11,04	331,20
19	26354	3195 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM 3195 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	30,00	UN	10,65	319,50

		DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT402982				
20	26355	3195F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM 3195F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO 3195F.CATMAT403154	30,00	UN	9,93	297,90
21	26356	3200 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM 3200 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3200 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403836	30,00	UN	7,28	218,40
22	26357	3216 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO 3216 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL 3216 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403119	30,00	UN	8,51	255,30
23	26358	4137 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARR 4137 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 4137 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 402982	30,00	UN	9,54	286,20
24	26359	4137F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO AR 4137F BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 4137F PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 427324	30,00	UN	9,67	290,10
25	26360	4138 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARR 4138 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 4138 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403132	30,00	UN	7,85	235,50
26	26361	4230 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO OGI 4230 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO OGIVAL 4230 PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403752	30,00	UN	6,40	192,00
27	26362	6C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA 6 6C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA 6C PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT 403176	30,00	UN	12,38	371,40
28	26363	702C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIR 702C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702 C PARA ALTA ROTAÇÃO. CATMAT403389	30,00	UN	18,64	559,20
29	26364	703C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIR 703C BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 703 C PARA PEÇA DE MÃO RETA - CATMAT 403391	30,00	UN	19,75	592,50
30	26369	CA-04 LONGA - BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO COM INTER CA-04 LONGA - BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO COM INTERMEDIÁRIO LONGO	30,00	UN	15,00	450,00

		PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 4. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR KG 2800CAC.4 CAT-MAT403466				
31	26370	CA-06 LONGA - BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO COM INTER CA-06 LONGA - BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO COM INTERMEDIÁRIO LONGO PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR KG 2800CAC.6 CATMAT 403467	30,00	UN	12,26	367,80
32	26365	CA 04 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CA 04 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 P/ CONTRA ÂNGULO. CATMAT 403862	30,00	UN	11,01	330,30
33	26366	CA 06 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CA 06 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 P/ CONTRA ÂNGULO. CATMAT403864	30,00	UN	10,40	312,00
34	26368	CA ¼ BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/4 P/ CA ¼ BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/4 P/ CONTRA ÂNGULO. CATMAT 403857	30,00	UN	11,17	335,10
35	26367	CA ½ BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/2 P/ CA ½ BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/2 P/ CONTRA ÂNGULO. CATMAT 403858	30,00	UN	14,28	428,40
36	26371	ENDO-Z BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO ENDO-Z BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO. CAT-MAT403394	10,00	UN	22,22	222,20
TOTAL						11.416,10
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26329	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS, DE 18 CM DE COMPRIMENTO: ABAIXADOR DE L ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS, DE 18 CM DE COMPRIMENTO: ABAIXADOR DE LÍNGUA, MODELO BRUENINGS, DE 18 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR	25,00	UN	27,21	680,25
2	26330	ABAIXADOR DE LÍNGUA WIEDER - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MODELO WIEDER, DE ABAIXADOR DE LÍNGUA WIEDER - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MODELO WIEDER, DE 18 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL	25,00	UN	85,41	2.135,25

		DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR - CATMAT 473967				
3	26333	AFASTADOR DE MINNESOTA: AFASTADOR DE BOCHECHAS, MODELO MINNESOTA, PROD AFASTADOR DE MINNESOTA: AFASTADOR DE BOCHECHAS, MODELO MINNESOTA, PRODUTIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR	25,00	UN	23,12	578,00
4	26334	AFASTADOR ODONTOLÓGICO: TIPO: LABIAL LATERAL MODELO: EXPANDEX TAMANHO: AFASTADOR ODONTOLÓGICO: TIPO: LABIAL LATERAL MODELO: EXPANDEX TAMANHO: INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	10,00	UN	21,80	218,00
5	26335	AFASTADOR ODONTOLÓGICO: TIPO: LABIAL LATERAL; MODELO: EXPANDEX: TAMANH AFASTADOR ODONTOLÓGICO: TIPO: LABIAL LATERAL; MODELO: EXPANDEX: TAMANHO: ADULTO MATERIAL: PLÁSTICO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	10,00	UN	22,21	222,10
6	26372	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA DE USO CIRÚRG ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA DE USO CIRÚRGICO, MODELO APICAL Nº 304, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. CABO QUE PERMITA EMPUNHADURA TIPO ALAVANCA. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT ***	10,00	UN	40,06	400,60
7	26373	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALAVANCA POTTS ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALAVANCA POTTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR - CATMAT432646	10,00	UN	81,95	819,50
8	26374	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALAVANCA POTTS ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALAVANCA POTTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 432647	10,00	UN	110,20	1.102,00
9	26375	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO CARACTERÍ ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS REFERÊNCIA: Nº 3;	10,00	UN	49,93	499,30

		ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 426063				
10	26376	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: SELDIN; CARACT ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: SELDIN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA REFERÊNCIA: Nº 2; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR - 413388	10,00	UN	58,58	585,80
11	26377	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO CARACTERÍS ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA REFERÊNCIA: 301; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 417722	10,00	UN	55,27	552,70
12	26378	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SPADE CARACTERÍST ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SPADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR. CATMAT601828	10,00	UN	46,17	461,70
13	26379	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: HEIDBRINK CARACT ALAVANCA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA TAMANHO: ADULTO REFERÊNCIA: Nº 301: ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR - CATMAT 473729	10,00	UN	48,75	487,50
14	26380	ALVEOLÓTOMO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PONTA: LUER CURVO; CARACT ALVEOLÓTOMO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PONTA: LUER CURVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR - CATMAT413399	10,00	UN	111,91	1.119,10
15	26388	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: FORMATO: DEST DESCOLADOR ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO; MODELO: SINDESMÓTOMO REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 413450	20,00	UN	24,09	481,80
16	26389	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: Nº 9; FORMATO DESCOLADOR ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: Nº 9; FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: MOLT; REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT413449	20,00	UN	45,71	914,20
17	26396	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0/00, EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR QUINEL FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0/00, EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO QD.096.00 CATMAT ***	6,00	UN	59,44	356,64

18	26397	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ADULTO; NÚMERO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ADULTO; NÚMERO: 01 INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES; TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 413510	12,00	UN	83,00	996,00
19	26398	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: INFANTIL; NÚMERO FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: INFANTIL; NÚMERO: 69; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES; TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 422364	8,00	UN	80,70	645,60
20	26399	LIMA PARA OSSO MILLER Nº 03 - LIMA ÓSSEA ODONTOLÓGICA DUPLA, USO CIRÚR LIMA PARA OSSO MILLER Nº 03 - LIMA ÓSSEA ODONTOLÓGICA DUPLA, USO CIRÚRGICO, MODELO MILLER Nº 03; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT ***	10,00	UN	71,56	715,60
21	26400	PINÇA ANATÔMICA; MODELO 1: DIETRICH; FORMATO PONTA: PONTA RETA; DIÂMET PINÇA ANATÔMICA; MODELO 1: DIETRICH; FORMATO PONTA: PONTA RETA; DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 1,5 MM; TIPO PONTA: SERRILHADA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO, GOLGRAN OU SIMILAR.	10,00	UN	93,95	939,50
22	26401	PINÇA CIRÚRGICA; MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO; FORMATO PONTA: PONTA CUR PINÇA CIRÚRGICA; MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO; FORMATO PONTA: PONTA CURVA; TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM; COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO, GOLGRAN OU SIMILAR. CATMAT 467861	10,00	UN	42,45	424,50
23	26403	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR; TIPO PONTA: PONTA RETA PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR; TIPO PONTA: PONTA RETA; CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA; HASTE: HASTE RETA; ADICIONAL 1: COM TRAVA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR. CATMAT ***	8,00	UN	79,10	632,80
24	26404	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL; MODELO: CASTROVIEJO; TIPO PONTA: PONTA RETA PORTA-	8,00	UN	265,17	2.121,36

		AGULHA INSTRUMENTAL; MODELO: CASTROVIEJO; TIPO PONTA: PONTA RETA; ADICIONAL 1: COM TRAVA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM; MATERIAL: TITÂNIO; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR. CATMAT ***				
25	26405	SERINGA PARA ANESTESIA TIPO CARPULE COM REFLUXO; SERINGA PARA ANESTESIA TIPO CARPULE COM REFLUXO; SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, TIPO CARPULE, COM SISTEMA DE REFLUXO (TIPO PINO DE PRESSÃO) E ENCAIXE ARTICULADO PARA USO DE TUBETE ANESTÉSICO DE 1,80ML. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SIMILAR CATMAT 413354	10,00	UN	66,13	661,30
26	26408	TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: GOLDMAN FOX; TIPO PONTA: PONTA CURVA; TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: GOLDMAN FOX; TIPO PONTA: PONTA CURVA; HASTE: HASTE RETA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO, GOLGRAN OU SIMILAR. CATMAT 471620	20,00	UN	77,86	1.557,20
27	26409	TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: GOLDMAN FOX; TIPO PONTA: PONTA RETA; TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: GOLDMAN FOX; TIPO PONTA: PONTA RETA; HASTE: HASTE RETA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO, GOLGRAN OU SIMILAR. CATMAT 471618	20,00	UN	52,16	1.043,20
28	26410	TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: ÍRIS; TIPO PONTA: PONTA RETA; TESOURA INSTRUMENTAL: MODELO 1: ÍRIS; TIPO PONTA: PONTA RETA; CARACTERÍSTICA PONTA: FINA; HASTE: HASTE RETA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO, GOLGRAN OU SIMILAR. CATMAT 471567	25,00	UN	32,74	818,50
TOTAL						22.170,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26381	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO COM UMA EXTREMIDADE RETA E OUTRO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO COM UMA EXTREMIDADE RETA E OUTRA ANGULADA APLICADOR ODONTOLÓGICO, PARA APLICAÇÃO DE CIMENTOS À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM DUAS EXTREMIDADES ATIVAS (SEND	10,00	UN	14,69	146,90

		UMA RETA E OUTRA ANGULADA). PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR - CATMAT***				
2	26382	BANDEJA DE AÇO INOX LISA – TAMANHO 23 X 13 X 1,5CM; MARCA DE REFERÊNCIA: BANDEJA DE AÇO INOX LISA – TAMANHO 23 X 13 X 1,5CM; MARCA DE REFERÊNCIA: SS WHITE. CATMAT***	50,00	UN	38,24	1.912,00
3	26383	CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA ESPELHO BUCAL. FORMATO OITAVADO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SIMILAR CATMAT ***	50,00	UN	10,96	548,00
4	26384	CURETA DENTINÁRIA DUPLA LONGA Nº 03 PARA PULPOTOMIA OU ESCAVADOR DE CURETA DENTINÁRIA DUPLA LONGA Nº 03 PARA PULPOTOMIA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 03 CURETA ODONTOLÓGICA DUPLA, MODELO Nº 03, COM HASTE LONGA, INDICADA PARA PULPOTOMIA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR	15,00	UN	16,40	246,00
5	26385	CURETA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: NR 84; FORM CURETA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA: NR 84; FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO; TIPO: LUCAS; REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT 440072	15,00	UN	45,34	680,10
6	26386	CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05: PRODUTO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA U CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05: PRODUTO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, FORMATO DUPLO, O QUE PERMITE UMA MAIOR VERSATILIDADE E PRECISÃO DURANTE O USO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA RESISTENTE E DURÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR CATMAT ***	50,00	UN	20,99	1.049,50
7	26387	CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18: PRODUTO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA U CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18: PRODUTO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, FORMATO DUPLO, O QUE PERMITE UMA MAIOR	10,00	UN	15,65	156,50

		VERSATILIDADE E PRECISÃO DURANTE O USO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA RESISTENTE E DURÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR CATMAT ***				
8	26390	ESCULPIDOR DE FISSURA – LM 481-487 XSI: ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO COM CA ESCULPIDOR DE FISSURA – LM 481-487 XSI: ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COR VERDE LIMÃO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS E CONFECÇÃO DE SULCOS EM DENTES POSTERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU SIMILAR CATMAT ***	3,00	UN	401,69	1.205,07
9	26391	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº ½: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUP ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº ½: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA INDICADA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, MODELO SUPRAFIL Nº ½, COM CABO OCO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTAS ATIVAS DELICADAS E BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO, QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE PELÍCULA ANTIADERENTE, FACILITANDO O MANUSEIO E A APLICAÇÃO DO MATERIAL. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR CATMAT ***	5,00	UN	65,72	328,60
10	26392	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES TIPO ALMORE N.2: ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES TIPO ALMORE N.2: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO MATERIAIS RESTAURADORES, MODELO ALMORE Nº 02, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR CATMAT ***	4,00	UN	69,32	277,28
11	26393	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM DENTES POSTERIORES COM CALCADOR BO ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM DENTES POSTERIORES COM CALCADOR BOLINHA: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO MATERIAIS RESTAURADORES, MODELO COM CALCADOR BOLINHA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR CATMAT ***	4,00	UN	36,86	147,44

12	26394	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA; ESPÁTULA COMPOSCULP 1/2. INSTRUMENTO ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA; ESPÁTULA COMPOSCULP 1/2. INSTRUMENTO PARA COMPOSITO DIETSCHI 1/2. RESTAURAÇÕES PRECISAS: PONTA ATIVA DE AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO IMPEDE A ADERÊNCIA DA RESINA. DURABILIDADE: A PONTA ATIVA FEITA DE AÇO IMMUNITY, UMA MISTURA ÓTIMA DE CARBONO E CROMO, PROPORCIONAM FORÇA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO LEVE E ERGONÔMICO: O CABO É CONFORTÁVEL E LEVE, REDUZINDO A FADIGA E AUMENTANDO O CONTROLE TÁTIL. CATMAT ***	4,00	UN	107,19	428,76
13	26395	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 ESPELHO DE USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO Nº 05, ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 ESPELHO DE USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO Nº 05, TIPO PLANO, QUE REFLETA IMAGEM DE EXCELENTE NITIDEZ E ANTI-EMBAÇANTE, E COM BASE E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. HASTE COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E DE ENCAIXE UNIVERSAL. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SIMILAR CATMAT ***	100,00	UN	11,43	1.143,00
14	26402	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO. PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA USO PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO. PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA USO CLÍNICO, PONTA ATIVA SERRILHADA COM EXCELENTE QUALIDADE DE APREENSÃO E CORPO COM PINO-GUIA PARA EVITAR O DESALINHAMENTO DAS PONTAS. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 17 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEIDADE QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SIMILAR CATMAT ***	50,00	UN	19,89	994,50
15	26406	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05 SONDA ODONTOLÓGICA, MODELO DUPLA Nº 05, SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05 SONDA ODONTOLÓGICA, MODELO DUPLA Nº 05, COM CABO MACIÇO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DANOS À ESTRUTURA DO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SIMILAR CATMAT ***	50,00	UN	18,13	906,50
16	26407	SONDA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: EXPLORADORA; CARAC SONDA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	10,00	UN	12,93	129,30

		TIPO: EXPLORADORA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA; MODELO: Nº 47; TIPO CABO: CABO MACIÇO CATMAT 413324				
TOTAL						10.299,45
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26331	ÁCIDO PERACETICO 0,2% * TEMPO DE DESINFECÇÃO: 10 MINUTOS; FIXAÇÃO DE M ÁCIDO PERACETICO 0,2% * TEMPO DE DESINFECÇÃO: 10 MINUTOS; FIXAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA: NÃO; ENXÁGUE: SIMPLES; EFEITO RESIDUAL: NÃO; SEGURANÇA: BAIXA TOXICIDADE; VALIDADE DA SOLUÇÃO DE USO: ATÉ 30 DIAS; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 2000PPM; SEGURO PARA O PACIENTE E OPERADOR; EMBALAGEM COM 1.000ML - CATMAT -****	20,00	LT	50,06	1.001,20
2	26411	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; TIPO EMBALAGEM ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO; ESTERILIZADA POR UV. OBTIDA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TROCA IÔNICA, RETIRANDO TODOS OS MINERAIS E IMPUREZAS DA ÁGUA, PRODUZINDO ÁGUA NEUTRALIZADA. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVES; APROPRIADA PARA USO EM ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIOS; PODE SER UTILIZADA EM ANÁLISES QUÍMICAS; PODE SER UTILIZADA NAS ÁREAS PRODUTIVAS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; NÃO CONSIDERADA PRODUTO PARA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N.º 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 - ANEXO II; USO EXTERNO; GALÃO DE 5 LITROS.	100,00	LT	16,70	1.670,00
3	26412	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTI ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO (DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PARA SUPERFÍCIES FIXAS). FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 269941	100,00	LT	8,67	867,00
4	26413	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO + HIDRATANTE GLICERINA GEL. FRASCO COM 1 L ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO + HIDRATANTE GLICERINA GEL. FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT 380018	50,00	UN	14,05	702,50
5	26414	BABADOR 2X1 DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER BABADOR 2X1 DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO, PROPORCIONANDO MAIOR ABSORÇÃO DE FLUÍDOS. TAMANHO APROXIMADO 33X43 CM. PCT OU CX COM 100 UNIDADES. CORES SORTIDAS. CATMAT ***	200,00	UN	17,79	3.558,00

6	26415	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; CAPACIDADE: 500 ML; APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA. CATMAT ***	10,00	UN	8,22	82,20
7	26416	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSP CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDA COM POSSUI TRAVAS E PEGADORES LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS C35XL25XH15CM. REFERÊNCIA SIMILAR 'ORDENE' CATMAT ***	10,00	UN	36,06	360,60
8	26417	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RE COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTE TÓXICO; TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO; CAPACIDADE: CERCA DE 13L; MATERIAL: CAIXA DE PLÁSTICO RÍGIDA; FECHAMENTO: C/ VEDAÇÃO; USO: USO ÚNICO CATMAT623121	25,00	UN	42,01	1.050,25
9	26418	CUBA ULTRASSÔNICA PARA LAVAGEM DE MATERIAL: PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA CUBA ULTRASSÔNICA PARA LAVAGEM DE MATERIAL: PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTE E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. POSSUI 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. * CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. * CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS. * VOLTAGEM: 127V OU 220V. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. * GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO); ITENS INCLUSOS NA CAIXA DO PRODUTO: 1 CUBA DE ULTRASSOM, 1 CESTO, 1 CABO DE ENERGIA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; MARCAS DE REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI. CATMAT ***	3,00	UN	1.655,94	4.967,82
10	26419	DETERGENTE PRÉ DESINFETANTE (ENZIMÁTICO); CONCENTRADO ATIVO CONTRA MIC DE-TERGENTE PRÉ DESINFETANTE (ENZIMÁTICO); CONCENTRADO ATIVO CONTRA MICROORGANISMOS, USO POR IMERSÃO, PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000ML CATMAT ***	100,00	LT	53,49	5.349,00
11	26420	ESPUMA DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES-ESPUMA DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES NÃO CRÍTICAS. COMPOSTO A BASE DE	20,00	UN	39,57	791,40

		CLORETO DE DIDECLDIMETILAMONIO. FRASCO COM 750ML CATMAT ***				
12	26421	FITA PARA AUTOCLAVE – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; 19MMX30M FITA DE AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; 19MMX30M FITA DE AUTOCLAVE PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APESAR DE INDICAR SE O PACOTE PASSOU PELO PROCESSO, NÃO GARANTE A SUA ESTERILIDADE; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, FACILITANDO A ESCRITA NO DORSO; RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA; CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA; FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M; NÃO MANCHA O PANO; CONTA COM LISTRAS DIAGONAIS QUE ATUAM COMO UM DOS INDICADORES DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.; VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CATMAT ***	50,00	UN	8,01	400,50
13	26422	GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: 100MM X 100M ; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT ***	20,00	ROLO	99,48	1.989,60
14	26423	GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: 150MM X 100M ; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT ***	20,00	ROLO	120,12	2.402,40
15	26424	GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: 200MM X 100M ; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT ***	20,00	ROLO	118,28	2.365,60
16	26425	GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO	20,00	ROLO	201,58	4.031,60

		DE H2O2; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: 50MM X 100M ; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT ***				
17	26427	HIPOCLORITO DE SÓDIO. GERMICIDA E VIRUSCIDA COM 1% DE CLORO ATIVO, (FR HIPOCLORITO DE SÓDIO. GERMICIDA E VIRUSCIDA COM 1% DE CLORO ATIVO, (FR C/ 1 LITRO). SOLUÇÃO DE MILTON. CATMAT437161	5,00	FRS	12,28	61,40
18	26426	INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONT INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS PARA MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE. BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA. REFERÊNCIA SIMILAR CRISTÓFOLI OU SUPERIOR. CATMAT ***	2,00	UN	398,62	797,24
19	26428	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. TEMPO DE RESULTADO PÓS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; FABRICADO CONFORME ISO 11138-1; RESULTADO EM 24 HORAS; SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ ; CATMAT ***	100,00	CX	44,26	4.426,00
20	26429	INDICADOR QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CI INDICADOR QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR: INDICADOR CLASSE 5; - INDICADOR QUÍMICO POR MUDANÇA DE COR EM TIRA AUTOADESIVA; EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. CATMAT ***	20,00	PCT	92,89	1.857,80
21	26430	IDOPOVIDONA 10% (PVP-I TÓPICO) EM SOLUÇÃO AQUOSA COM AÇÃO ANTI-SÉPTIC IDOPOVIDONA 10% (PVP-I TÓPICO) EM SOLUÇÃO AQUOSA COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, RÁPIDA E DE EFEITO RESIDUAL, LIBERAÇÃO PROGRESSIVA DO IODO. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 1 LITRO. CATMAT ***	10,00	FRS	72,66	726,60
22	26432	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS – ESTERILIZADO - KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS – ESTERILIZADO - CONTEÚDO DO KIT: CATMAT *** 1 LENÇO PARA ASSEPSIA ABSORVENTE: ESSENCIAL PARA MANTER A SUPERFÍCIE LIVRE DE IMPUREZAS DURANTE OS PROCEDIMENTOS. 1 AVENTAL CIRÚRGICO: CONFORTÁVEL E ROBUSTO, PROPORCIONA PROTEÇÃO COMPLETA AO PROFISSIONAL.	180,00	UN	28,53	5.135,40

		1 CAMPO DE MESA (0.70 X 0.70M): MANTÉM A ESTERILIDADE DA ÁREA DE TRABALHO, COBRINDO E PROTEGENDO EFICAZMENTE. 1 CAMPO FENESTRADO (1.20 X 0.70M): IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS, OFERECE ACESSO FÁCIL À ÁREA DE INTERVENÇÃO. 2 PROTETORES DE SUGADORES: EVITAM CONTAMINAÇÕES CRUZADAS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DOS EQUIPAMENTOS. 2 PROTETORES DE REFLETOR: MANTÊM A ILUMINAÇÃO LIMPA E LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, ASSEGURANDO UMA VISIBILIDADE CLARA. CATMAT ***				
23	26433	LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESC LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, LUBRIFICADAS COM PÓ ANTIALÉRGICO, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE FORNEÇAM A PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO ODONTOLÓGICO (TAM. EXTRA-PEQUENO – 'PP' OU 'XP') CX C/ 100 PARES CATMAT 342505	200,00	CX	24,48	4.896,00
24	26434	LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESC LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, LUBRIFICADAS COM PÓ ANTIALÉRGICO, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE FORNEÇAM A PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO ODONTOLÓGICO (TAM. GRANDE- 'G') CX C/ 100 PARES CATMAT 387698	80,00	CX	29,65	2.372,00
25	26435	LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESC LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, LUBRIFICADAS COM PÓ ANTIALÉRGICO, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE FORNEÇAM A PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO ODONTOLÓGICO (TAM. MÉDIO – 'M') CX C/ 100 PARES CATMAT387699	100,00	CX	22,83	2.283,00
26	26436	LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESC LUVAS AMBIDESTRAS, FABRICADAS EM LATÉX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, LUBRIFICADAS COM PÓ ANTIALÉRGICO, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE FORNEÇAM A PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO ODONTOLÓGICO (TAM. PEQUENO – 'P') CX C/ 100 PARES CATMAT 387700	200,00	CX	22,83	4.566,00

27	26437	LUVAS CIRÚRGICAS (PAR), ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. PACOTE COM UM PAR, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICA, BANHA REFORÇADA, TAMANHO 6,5. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS. CATMAT ***	50,00	UN	2,65	132,50
28	26438	LUVAS CIRÚRGICAS (PAR), ESTERILIZADAS POR RADIAÇÕES GAMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. PACOTE COM UM PAR, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICA, BANHA REFORÇADA, TAMANHO 7,5. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS. CATMAT ***	200,00	UN	2,68	536,00
29	26439	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM NYLON E LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM NYLON E ELASTANO, RECOBERTA TOTALMENTE DE POLÍMERO BORRACHOIDE, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA, AO RASGAMENTO, PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, SUPORTE ELÁSTICO NO PUNHO PARA UM AJUSTE FECHADO REFERÊNCIA SIMILAR MAXI DRY PLUS DANNY OU SUPERIOR. PACOTE COM UM PAR TAMANHO PEQUENO 'M'. CATMAT ***	15,00	UN	30,93	463,95
30	26440	MÁSCARA CIRÚRGICA - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; FILTRO: E MÁSCARA CIRÚRGICA - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO; EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%; QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS; MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL; FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS; COMPONENTE ADICIONAL: VISOR P/ PROTEÇÃO OCULAR; COR: C/ COR; TAMANHO: ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT485315	200,00	CX	25,49	5.098,00
31	26441	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COM FILTRO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COM FILTRO MELTBLOWN PP60G, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA (CX COM 50 UNID). CATMAT 341923	200,00	CX	29,42	5.884,00
32	26442	REFIL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO COM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 5000 REFIL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO COM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 5000 FOLHAS.	6,00	PCT	40,56	243,36
33	26443	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO DE 21CM; POTÊNCIA 80 WATTS; SELADOR SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO DE 21CM; POTÊNCIA 80 WATTS; SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; ; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM	4,00	UN	895,56	3.582,24

		AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICRO-CONTROLADOR PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; 2 ANOS DE GARANTIA. DIMENSÕES: 44,2 X 12,5 X 30,5 Cm (L X A X P) REFERÊNCIA SIMILAR CRISTOFOLI CATMAT ***				
34	26444	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PVC ATÓXICO. 20 UNIDADES DE SU SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PVC ATÓXICO. 20 UNIDADES DE SUGADOR, 20 PONTEIRAS DE 3MM, (CAIXA COM 20 UNIDADES). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR INDUSBELLO. CATMAT406293	20,00	CX	26,75	535,00
35	26445	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE COM AR SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE COM ARAME FÁCIL MOLDAGEM, PONTA DE SILICONE, PCT COM 40 UNIDADES. CATMAT ***	200,00	PCT	13,91	2.782,00
36	26446	SUORTE DE ACRÍLICO. PORTA RESINA COMPOSTA COM GRADE EM ACRÍLICO PARA SUORTE DE ACRÍLICO. PORTA RESINA COMPOSTA COM GRADE EM ACRÍLICO PARA ORGANIZAÇÃO DE SERINGAS DE RESINA; 30 FUROS. REFERÊNCIA SIMILAR – AGIR CATMAT ***	6,00	UN	56,34	338,04
37	26447	SUORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, SUORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CAPACIDADE PARA ATÉ 13 ENVELOPES. ESPAÇO ENTRE ARAMES APROXIMADAMENTE 1,3CM. DIMENSÕES: 17,5 X 6,5 X 19 CM (L X A X P) CATMAT ***	10,00	UN	122,86	1.228,60
38	26448	SUORTE PARA COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; TIPO DE RESÍDUO: SUORTE PARA COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E; USO: USO ÚNICO; CATMAT ***	5,00	UN	43,67	218,35
39	26449	TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICA BRANCA 100% POLIPROPILENO, FABRICADA EM TEC TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICA BRANCA 100% POLIPROPILENO, FABRICADA EM TECIDO NÃO (TNT); POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO QUE GARANTE MAIOR VEDAÇÃO E CONFORTO; SANFONADA; CONFECCIONADA EM MATERIAL QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DO COURO CABELUDO; TAMANHO ÚNICO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT ***	20,00	PCT	12,36	247,20
TOTAL						80.000,35
Lote: 5 - Lote 005						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26332	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "AD ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS. REFERÊNCIA SIMILAR SINGLE BOND 2 3M.	30,00	UN	214,85	6.445,50
2	26450	MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ADESIVO DENTINÁRIO E SELAN MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ADESIVO DENTINÁRIO E SELANTES, HASTE PLÁSTICA, PONTA COM FIBRAS ABSORVENTES RESISTENTES À ABRASÃO DIÂMETRO DE 2MM, DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CAVIBRUSH FGM. CATMAT 410559	50,00	PCT	23,54	1.177,00
3	26451	MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ADESIVO DENTINÁRIO E SELAN MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ADESIVO DENTINÁRIO E SELANTES, HASTE PLÁSTICA, PONTA COM FIBRAS ABSORVENTES RESISTENTES À ABRASÃO DIÂMETRO DE TAMANHO FINO (1.5 MM), DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CAVIBRUSH FGM.. CATMAT410557	50,00	PCT	25,02	1.251,00
TOTAL						8.873,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26452	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37 %, CONJUNTO COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37 %, CONJUNTO COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS. REFERÊNCIA: FGM/MAQUIRA CATMAT391582	50,00	UN	7,22	361,00
TOTAL						361,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26453	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DES-	25,00	CX	48,06	1.201,50

		CARTÁVEL E ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO (CX 100 PÇA, 27 G, LONGA). CAT-MAT442144				
2	26454	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO (CX 100 PÇA, 30 G, CURTA). CAT-MAT442145	25,00	CX	36,39	909,75
TOTAL						2.111,25
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26455	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLO ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DFL CATMAT 269851	20,00	CX	258,47	5.169,40
2	26456	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLO ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DFL CAT-MAT269888	20,00	CX	210,45	4.209,00
3	26457	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLO ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DFL CATMAT357788	20,00	CX	167,88	3.357,60
4	26458	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLO ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DFL CATMAT 269833	20,00	CX	227,13	4.542,60
5	26459	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLO ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICÁINA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5?G/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULE (TUBETES) COM 1,8ML CADA. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DFL CATMAT297696	20,00	CX	234,80	4.696,00
6	26460	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 200 MG/G, FORMA DE GEL HIDROSSOLÚVEL D ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 200 MG/G, FORMA DE GEL HIDROSSOLÚVEL DE ALTA VISCOSIDADE E BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 0,2 G, EXCIPIENTES	30,00	CX	9,43	282,90

		Q.S.P.1,0 G. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 12 G, SABOR TUTTI-FRUTI. CATMAT272913				
TOTAL						22.257,50
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26461	BICARBONATO DE SÓDIO (CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO) PARA UTILIZAÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO (CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO) PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA DENTAL. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 15 SACHÊS INDIVIDUAIS DE 40 GRAMAS.CATMAT271052	1,00	CX	38,70	38,70
2	26462	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO C/ 100 ML PARA APLICAÇÃO EM CAVIDADES DENTÁRIA CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO C/ 100 ML PARA APLICAÇÃO EM CAVIDADES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SURFACTANTE VOLÁTIL E ÁGUA BI DEIONIZADA. CATMAT269880	20,00	UN	22,27	445,40
3	26463	CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOL CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOLUME MÍNIMO: 1000ML, KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT 341174	10,00	UN	27,74	277,40
4	26464	CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOL CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOLUME: 250ML. CATMAT****	200,00	UN	14,85	2.970,00
5	26465	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL COM CERDAS EM NYLON DE 0, ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL COM CERDAS EM NYLON DE 0,18 MM, EXTREMIDADE CÔNICA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. CATMAT404892	50,00	UN	3,37	168,50
6	26466	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL COM CERDAS EM NYLON DE 0, ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL COM CERDAS EM NYLON DE 0,18 MM, EXTREMIDADE PLANA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA.CATMAT404895	100,00	UN	3,24	324,00
7	26467	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS PARA AÇÕES EDUCATIVAS. C EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS PARA AÇÕES EDUCATIVAS. CAIXA COM 60 PASTILHAS. REFERÊNCIA SIMILAR BIODINAMICA.CATMAT***	5,00	CX	22,63	113,15
8	26468	FIO DENTAL EM ROLO DE 1.000 METROS DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTI FIO DENTAL EM ROLO DE 1.000 METROS DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM LÂMINA CORTADORA. CATMAT***	10,00	UN	22,30	223,00

9	26469	FIO DENTAL EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM FIO DENTAL EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM LÂMINA CORTADORA. CATMAT 263474	1.000,00	UN	4,22	4.220,00
10	26472	FLÚOR - DE ALTA VISCOSIDADE; TIXOTRÓPICO; FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO FLÚOR - DE ALTA VISCOSIDADE; TIXOTRÓPICO; FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%: O FLÚOR GEL ACIDULADO É COMPOSTO POR FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO A 1,23%, GARANTINDO UMA ALTA EFICÁCIA NA PREVENÇÃO DE CÁRIES E REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTÁRIA. NO SABOR TUTI-FRUTI. (FRASCO COM 208 G / 200 ML). MARCA DE REFERÊNCIA: DFL.	10,00	FRS	9,73	97,30
11	26471	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA COM PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, G PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA COM PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, EDULCORANTE, FLAVORIZANTE, ESPESANTES E CONSERVANTE. BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, C/ FLÚOR (FR C/ 90 G). MARCA DE REFERÊNCIA: VIGODENT. CATMAT417702	30,00	UN	19,10	573,00
12	26470	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA, EXTRAFINA, PACOTE COM 1 KG. PEDRA POMES PARA PROFILAXIA, EXTRAFINA, PACOTE COM 1 KG. CATMAT233497	3,00	PCT	6,74	20,22
13	26473	TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL, COM PROTETOR DE CONTRA TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DENTAL, COM PROTETOR DE CONTRA-ÂNGULO. CATMAT404903	50,00	UN	34,87	1.743,50
TOTAL						11.214,17
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26474	BOCA LÚDICA CONFECCIONADA EM FELTRO; PEÇA PRODUZIDA ARTESANALMENTE; TA BOCA LÚDICA CONFECCIONADA EM FELTRO; PEÇA PRODUZIDA ARTESANALMENTE; TAMANHO BOCA FECHADA : APROX. 45X 35CM; BOCA ACOMPANHA: ESCOVA , CREME DENTAL , FIO DENTAL, 4 MONSTRINHOS E 3 CÁRIES; QUALQUER DÚVIDA ME CHAME NO CHAT , SERÁ UM PRAZER LHE ATENDER; ALTURA: 35 CM; LARGURA: 40 CM; COMPRIMENTO: 47 CM; PESO: 1600 G. CATMAT ****	3,00	UN	450,31	1.350,93
2	26475	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL, ADULTO, CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL, ADULTO, CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR, FIO DENTAL, COM EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER. CATMAT434987	4.000,00	UN	10,70	42.800,00

3	26476	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL, INFANTIL, CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DEN CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL, INFANTIL, CONTENDO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT 404892	4.000,00	UN	8,84	35.360,00
4	26477	MANEQUIM DE DENTÍSTICA - TIPO: MANEQUIM ARTICULADO; MODELO: PD100; ÁRE MANEQUIM DE DENTÍSTICA - TIPO: MANEQUIM ARTICULADO; MODELO: PD100; ÁREA: DENTÍSTICA; DENTES: 32 DENTES HÍGIDOS, REMOVÍVEIS; COR DOS DENTES: ENTRE A2 E A3.; MEDIDAS DO MANEQUIM (L X A): 8 X 6,5 CM; GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE; MARCA DE REFERÊNCIA: PRONEX CATMAT****	3,00	UN	491,46	1.474,38
5	26478	MANEQUIM PERIO PADRÃO – ORAIS; DESENVOLVIDO COM TINTA QUE PERMITE RASP MANEQUIM PERIO PADRÃO – ORAIS; DESENVOLVIDO COM TINTA QUE PERMITE RASPAGEM UNIFORME; DEFEITO ÓSSEO; DENTES COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITE TROCA; COM BASE RÍGIDA, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, GENGIVA FLEXÍVEL E DENTES OPACOS COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITE TROCA; CONTÉM 32 DENTES. CATMAT***	3,00	UN	533,88	1.601,64
6	26479	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: EVOLUÇÃO DA PERIODONTITE; MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: EVOLUÇÃO DA PERIODONTITE; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 4,50 X 7 X 2,50 CM; FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO; APLICAÇÃO: TREINAMENTO CATMAT 395851***	3,00	UN	264,58	793,74
7	26480	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: MACRO MODELO MANDÍBULA TRA MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: MACRO MODELO MANDÍBULA TRANSPARENTE; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 20 X 18 X 10 CM; FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO; APLICAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DO RAMO MANDIBULAR DO TRIGÊMEO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMONSTRA DENTES DIFERENTES PATOLOGIAS/TRATAMENTOS CATMAT 395851	3,00	UN	387,16	1.161,48
8	26481	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: MACRO SIMULADOR DE CÁRIE; MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: MACRO SIMULADOR DE CÁRIE; TIPO DENTES: PERMANENTES; FINALIDADE: TÉCNICAS DE ODONTOLOGIA; APLICAÇÃO: PARA FINS DIDÁTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁRIE TIPO TÚNEL E RECIDIVANTE, DENTES 34,37,35; COMPONENTES: CERA FRIÁVEL MARROM SIMULA CÁRIE DENTES 36,37,38. CATMAT 608098	3,00	UN	219,00	657,00
TOTAL						85.199,17
Lote: 11 - Lote 011						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26482	BOMBA VÁCUO – VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE EVITA O TRANSBORDAMENTO INTERRO BOMBA VÁCUO – VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE EVITA O TRANSBORDAMENTO INTERROMPENDO O VÁCUO QUANDO O FRASCO ESTÁ CHEIO. FILTRO BACTERICIDA. FRASCO COLETOR QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP.1.750 RPM. FLUXO DE 34 LITROS DE AR POR MINUTO. FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS. CATMAT***	2,00	UN	3.875,25	7.750,50
2	26483	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM PUSH BOTTON. FORMA ERGONÔMICA, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM PUSH BOTTON. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE APROX 13 NCM. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO OU NSK. KATMAT****	6,00	UN	521,94	3.131,64
3	26484	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 29 LITROS. MOT COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 29 LITROS. MOTOR COM 1,5 HP/ 1,12KW. ISENTA DE ÓLEO. PRESSÃO MÍNIMA DE 801BF/POL ² (5,5BAR). PRESSÃO MÁXIMA DE 1201BF/POL ² (8,3BAR). CATMAT****	3,00	UN	2.851,00	8.553,00
4	26485	CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO 1:1. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA SACA BRO CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO 1:1. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA SACA BROCAS, GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35mm E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6mm (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, ACOMPANHA SACA BROCA, GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR KAVO. E MICRO MOTOR. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR KAVO OU NSK. CATMAT****	6,00	UN	832,75	4.996,50
5	26486	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR; ASPECTO FÍSICO: MO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR; ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA; MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS; FONTE: LUZ LED; INSTALAÇÃO: BIVOLT; COMPONENTES: PROTETOR OCULAR; - ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. CATMAT416252	3,00	UN	1.633,52	4.900,56

		- USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA. - RADIÔMETRO INCLUSO. - BATERIA REMOVÍVEL. - MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADI-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE INÍCIO SUAVE DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO. - INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM. - INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. - RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. - INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO). - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS. - TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. - DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. - PESO: 144G / 5,1 OZ. - BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO – 1200 MAH. - VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ. - VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. - TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS - MARCA DE REFERÊNCIA: RADII-CAL SDI OU SIMILAR.				
6	26487	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM; ASPECTO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM; ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS; INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA; FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO; CANETA DE ULTRASSOM COM ILUMINAÇÃO DE LED E CAPA DE SILICONE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL; COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL; COM DESUMIDIFICADOR (RESERVATÓRIO COM AQUECIMENTO INTERNO), QUE TEM COMO FUNÇÃO À ELIMINAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE ABSORVIDA PELO BICARBONATO, QUANDO EM REPOUSO NO RESERVATÓRIO; * DIMENSÕES: 12,5CM X 24CM X 21,8CM; CATMAT 416674 * PESO LÍQUIDO: 2,70 KG; * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; * FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ; * ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V; * FREQUÊNCIA: 50/60HZ; * FUSÍVEL: 1A 127V/ 220V; * POTENCIA: 60VA; * CONSUMO: 0,45A. * FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 28.000HZ ± 10 %;	3,00	UN	2.662,52	7.987,56

		* SISTEMA DE TRANSDUTOR; * CERÂMICA PIEZOELÉTRICA; MARCA DE REFERÊNCIA:GNATUS; DABI ATLANTE; SCHUSTER OU SIMILAR				
7	26488	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS CONTENDO: TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO KIT ACADÊMICO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS CON- TENDO: TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACO- PLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM E SISTEMA TROCA- BROCA PUSH BOTTON, TORQUE DE: 0,11 NCm. ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOES BALAN- CEADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; CERTIFICAÇÃO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C, DURABI- LIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MICROMOTOR DE BAIXA ROTA- ÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMA- TIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CONTRA ÂNGULO COM GIRO LIVRE DE 360° ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EX- TERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM. PEÇA RETA PARA MICRO MOTOR ENCAIXE BOR- DEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE EN- CAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BOR- DEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 1 ANO REFERÊNCIA SIMI- LAR: KAVO OU NSK.CATMAT422198	5,00	UN	2.156,04	10.780,20
8	26489	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL; APRESENTA LUBRIFI- CANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁ- SICA: ÓLEO MINERAL; APRESENTAÇÃO: REFIL; APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTA- ÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC CATMAT 417983	10,00	UN	36,60	366,00
9	26490	MOCHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM REGU- LAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO MO- CHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM REGULA- GEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO EN- COSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, PERMI- TINDO AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMI- NADO DE PVC. SEM COSTURA E DE FÁCIL AS- SEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS.; PROTEÇÃO DO ENCOSTO RE- FORÇADA. CATMAT****	5,00	UN	457,19	2.285,95
10	26491	MOCHO ODONTOLÓGICO, BASE COM 5 RODÍ- ZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS NO M MO- CHO ODONTOLÓGICO, BASE COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS NO MÍNIMO, COM	5,00	UN	461,21	2.306,05

		REGULADOR DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCAS INDEPENDENTES ; ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS PRESSURIZADO; ALTURA DO ASSENTO MÁXIMO DE 540MM E MINIMO DE 440MM, ENCOSTO TRAVA PARA MOVIMENTOS DE APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO, ESTOFAMENTO EM TOTALMENTE SEM COSTURA, REVESTIDO EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 05 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MUCULOS; CONFECCIONADO EM POLÍMERO TIPO COLMEIA; CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 250 KG. CATMAT****				
11	26492	MOCHO TIPO SELA COM ENCOSTO, MODELO RELAX: ASSENTO BIPARTIDO, ENGONOMI MOCHO TIPO SELA COM ENCOSTO, MODELO RELAX: ASSENTO BIPARTIDO, ENGONOMICO E GIRATÓRIO 360º; APOIO PARA AS COSTAS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO EM 135º DE ANGULAÇÃO ENTRE QUADRIL E JOELHOS; EM AÇO 2.65 MM; SOLDA MIG-PINTURA EPOX; ESPUMA INJETADA COM 5 CM DENSIDADE 45; ESTOFAMENTO EM PVC LAMINADO OU COURO SINTÉTICO; MECANISMO DE ELEVAÇÃO EM AÇO; PISTÃO A GÁS-BASE ESTRELA CROMADA; RODAS COM PROTEÇÃO DE P.U. 6,5 CM; NR 17; 5 ANOS DE GARANTIA; CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 250 KG CATMAT ***	5,00	UN	714,95	3.574,75
12	26494	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ES NEGATOSCÓPIO: MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL VISOR: ACRÍLICO; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS CATMAT 397633	3,00	UN	549,21	1.647,63
13	26493	PEÇA RETA TRANSMISSÃO 1:1. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA SER USADA COM MI PEÇA RETA TRANSMISSÃO 1:1. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS), SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO EXTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM., SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL, GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR KAVO. CATMAT*****	6,00	UN	890,00	5.340,00
TOTAL						63.620,34
Lote: 12 - Lote 012						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26495	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIO-PACO, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIO-PACO, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO DE PASTA BASE COM 13 G E TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 G. / COMPOSIÇÃO: 1-BASE: ESTER GLICOL-SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. 2-CATALIZADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. FORMULA AVANÇADA II. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR HYDRO-C/DENTSPLY. CATMAT404562	20,00	UN	40,88	817,60
2	26496	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. KIT C CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. KIT COM 1 PÓ DE 10G NA COR A3 E 1 LÍQUIDO DE 8ML. RESTAURAÇÕES EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES DE CLASSE III, IV E V, SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA, PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I, LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR: VITRO FIL (DFL). CATMAT417247	50,00	UN	156,34	7.817,00
3	26497	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, COR A3, PARA RESTAUR CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, COR A3, PARA RESTAURAÇÃO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR MAXXION R CATMAT404581	30,00	UN	103,65	3.109,50
4	26498	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, PARA CIMENTAÇÃO 1 FR CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, PARA CIMENTAÇÃO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR MAXXION C. CATMAT432780	20,00	UN	129,74	2.594,80
5	26499	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO PÓ COM PARTÍCULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS, A CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO PÓ COM PARTÍCULAS UNIFORMES, ULTRAFINAS, ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA, FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES. FRASCO DE PÓ (28G). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CORANTES. 404543	3,00	UN	33,20	99,60

6	26500	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO. LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HID CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO. LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA (FRASCO COM 10 ML).CATMAT 404542	3,00	FRS	23,77	71,31
7	26501	CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO, SE CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO, SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVINILA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20G. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR COLTOSOL. CATMAT 404546	6,00	POTE	19,05	114,30
8	26502	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO REFORÇADO POR POLÍMEROS, IRM, COMPOS CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO REFORÇADO POR POLÍMEROS, IRM, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO/ EUGENOL, APRESENTAÇÃO: PÓ/LÍQUIDO PARA CURATIVOS PROVISÓRIOS/ FORRAMENTO DE CAVIDADES, TIPO CIMENTO (POTE COM 38 G DE PÓ, FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR I.R.M. DENTSPLY. CATMAT422120	3,00	UN	52,30	156,90
9	26503	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (FR COM 10 G). HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (FR COM 10 G). CATMAT 404585	5,00	FRS	13,10	65,50
10	26504	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO (KIT), CALEN PMCC. CATMAT416062	10,00	KIT	117,37	1.173,70
11	26505	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDROFAST; * PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDROFAST; * PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRONTA PARA O USO; PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO; CONTA COM AÇÃO ANTIBACTERIANA; INDUZ A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA; PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4); BIOCOMPATÍVEL; CONSISTÊNCIA IDEAL PARA ESCOAMENTO NO CANAL RADICULAR; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (38%), SULFATO DE BÁRIO E PROPILENOGLICOL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA.	10,00	UN	80,90	809,00
TOTAL						16.829,21
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26506	CUNHAS REFLEXIVAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM FUNÇÃO Ó CUNHAS REFLEXIVAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM FUNÇÃO ÓPTICA DE AUXÍLIO À POLIMERIZAÇÃO DA RESINA NA	5,00	CX	41,53	207,65

		REGIÃO PROXIMAL. CAIXA COM 20 UNID. CAT-MAT 338649				
2	26507	DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E ESMALTE D DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E ESMALTE DENTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 DISCOS DE 12 MM E 1 MANDRIL DE ENCAIXE RÁPIDO. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR FGM. CAT-MAT438148	8,00	CX	140,09	1.120,72
3	26508	DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E ESMALTE D DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E ESMALTE DENTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 DISCOS DE 8 MM E 1 MANDRIL DE ENCAIXE RÁPIDO. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR FGM. CATMAT 438129	8,00	CX	121,26	970,08
4	26510	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO MÉDIA CA; ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGI ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO MÉDIA CA; ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA USO: CONTRA-ÂNGULO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO - REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR AMERICAN BURRS	10,00	UN	28,36	283,60
5	26509	MANDRIL EM AÇO INOX DO TIPO ENCAIXE POP-ON PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE MANDRIL EM AÇO INOX DO TIPO ENCAIXE POP-ON PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE POLIMENTO NO CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 1 MANDRIL. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M. CATMAT438664	5,00	UN	22,81	114,05
6	26511	MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM (0,05X5X500 MM), CX COM 01 FITA. MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM (0,05X5X500 MM), CX COM 01 FITA. CAT-MAT406145	10,00	UN	5,03	50,30
7	26512	MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM (0,05X5X500 MM), CX COM 01 FITA. MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM (0,05X5X500 MM), CX COM 01 FITA. CAT-MAT406146	10,00	UN	4,51	45,10
8	26513	MATRIZ/CONJ. DE MATRIZES TRANSPARENTES PARA PRÉ-MOLARES E MOLARES COM MATRIZ/CONJ. DE MATRIZES TRANSPARENTES PARA PRÉ-MOLARES E MOLARES COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO. CAIXA COM 20 UNID. - CATMAT419189	15,00	CX	213,13	3.196,95
9	26514	PAPEL CARBONO - EM TIRAS DE DUPLA FACE (PRETO/VERMELHO) P/ IMPRESSÃO O PAPEL CARBONO - EM TIRAS DE DUPLA FACE (PRETO/VERMELHO) P/ IMPRESSÃO OCLUSAL E ARTICULAÇÃO COM GRANULAÇÃO FINA DE 12 MÍCRON (ROLO C/ 280 TIRAS). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR ACCU FILM. CATMAT****	30,00	ROLO	325,67	9.770,10
10	26515	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 S PASTA DE POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM	7,00	UN	65,58	459,06

		4G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, ESPESSANTES, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DIAMOND R (FGM). CATMAT349311				
11	26516	PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EX PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2 G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIAMANTE MICRONIZADO, BASE LUBRIFICANTE, ESPESSANTE E EMULSIONANTE. INDICADA PARA DAR POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL, ESPECIALMENTE EM PORCELANAS. REFERÊNCIA SIMILAR DIAMOND EXCEL (FGM). CATMAT271377	7,00	UN	56,42	394,94
12	26517	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CON PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CONJUNTO COM DUAS PASTAS, UMA SERINGA DE GRANULAÇÃO MÉDIA 80 MICRON E UMA DE GRANULAÇÃO FINA 30 MICRONS), SERINGAS COM 4 G CADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, ESPESSANTES, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA REFERÊNCIA SIMILAR DIAMONDAC I E II (FGM). CATMAT 379311	5,00	UN	44,51	222,55
13	26518	PINCEL DE SILICONE DE PARA USO EM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS DE RESINA COM PINCEL DE SILICONE DE PARA USO EM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS DE RESINA COMPOSTA. APRESENTAÇÃO: KIT AUTOCLAVÁVEL COM CABO RETO, CABO ANGULADO E OITO PONTAS ANTIADERENTES INTERCAMBIÁVEIS PARA MODELAGEM DE RESINAS. REFERÊNCIA SIMILAR ESTHETIC PLUS OU SUPERIOR. CATMAT****	3,00	KIT	29,00	87,00
14	26519	PINCEL MODELADOR DE SILICONE N° 00 KERAMIK 05 PEÇAS PINCEL MODELADOR DE SILICONE N° 00 KERAMIK 05 PEÇAS CATMAT*****	3,00	KIT	69,90	209,70
15	26520	PONTAS ABRASIVAS. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTO POR PONTA PONTAS ABRASIVAS. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS, COM PÔMEROS E RESTAURAÇÕES INDIRETAS. CAIXA COM 7 PONTAS SORTIDAS. REF: 0613550. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR ENHANCE. CATMAT 439281	3,00	CX	131,23	393,69
16	26521	PONTAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTAROTAÇÃO TIPO SHOFU 244 – CHAMA DE PONTAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTAROTAÇÃO TIPO SHOFU 244 – CHAMA DE VELA. CATMAT404850	5,00	UN	18,46	92,30
17	26522	PONTAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTAROTAÇÃO TIPO SHOFU 248 – PÊRA. PONTAS DE	5,00	UN	29,12	145,60

		ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ALTAROTAÇÃO TIPO SHOFU 248 – PÊRA. CATMAT404853				
18	26523	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOST SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOSTA EM 4 GRANULAÇÕES DIFERENTES: GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA. APLICAÇÃO NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS E SUPERFÍCIES BUCAIS (SÉRIE LARANJA). SISTEMA DE FIXAÇÃO SIMPLIFICADO EM MANDRIL TIPO POP-ON. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO MANDRIL EM AÇO INOX, 120 DISCOS EM GRANULAÇÕES DIFERENTES. TAMANHO ½' (MEIA POLEGADA). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR SOF LEX 3M. CATMAT438118	5,00	KIT	305,55	1.527,75
19	26524	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOST SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOSTA EM 4 GRANULAÇÕES DIFERENTES: GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA. APLICAÇÃO NAS SUPERFÍCIES VESTIBULAR, PALATINA, BORDAS INCISAIS E SUPERFÍCIES OCLUSAIS (SÉRIE AZUL). POSSUEM DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SEM CENTRO METÁLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50 DISCOS EM GRANULAÇÕES DIFERENTES. TAMANHO ¾' (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR SOF LEX 3M. CATMAT438122	5,00	KIT	295,35	1.476,75
20	26525	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOST SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOSTA EM 4 GRANULAÇÕES DIFERENTES: GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA. APLICAÇÃO NAS SUPERFÍCIES VESTIBULAR, PALATINA, BORDAS INCISAIS E SUPERFÍCIES OCLUSAIS (SÉRIE AZUL). SISTEMA DE FIXAÇÃO SIMPLIFICADO EM MANDRIL TIPO POP-ON. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO MANDRIL EM AÇO INOX, 120 DISCOS EM GRANULAÇÕES DIFERENTES. TAMANHO ½' (MEIA POLEGADA). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR SOF LEX 3M. CATMAT438118	5,00	KIT	257,92	1.289,60
21	26526	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOST SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA RESINA COMPOSTA; DISCO DIAMANTADO ESPIRAL; KIT COM 3 DISCOS ESPIRAL EMBORRACHADO PARA PRÉ-POLIMENTO (BEGE) + 3 DISCOS SOF-LEX DIAMANTADO PARA POLIMENTO (ROSA). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M™ SOF-LEX™ - SOLVENTUM CATMAT 439945	5,00	KIT	155,01	775,05
22	26527	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II CO SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II COMPOSTO POR	3,00	KIT	393,48	1.180,44

		MATRIZES PRÉ-FORMADAS E GRAMPOS DE FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR TDV CATMAT***				
23	26528	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II CO SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II COMPOSTO POR MATRIZES PRÉ-FORMADAS. REFIL COM 50 MATRIZES SORTIDAS. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR TDV. CATMAT***	6,00	CX	91,92	551,52
24	26529	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAU TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. 4 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO. CATMAT***	5,00	PCT	6,05	30,25
25	26530	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURAD TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURADORES DENTAIS. 6 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX EÓXIDO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO. CATMAT***	5,00	PCT	5,67	28,35
26	26531	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTR TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTRO NEUTRO IMPERMEÁVEIS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA: DIMENSÕES APROX. 4 MM X 170 MM 1954B CAIXAS COM 150 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR 3M. CATMAT***	5,00	CX	6,74	33,70
27	26532	TIRAS DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA OU SI TIRAS DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA OU SILICATO. (CX C/ 50 TIRAS 100X10X0, 05).CATMAT****	10,00	CX	4,99	49,90
TOTAL						24.706,70
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26533	RESINA COMPOSTA COR A1 4g. SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA RESINA COMPOSTA COR A1 4g. SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). COR A1 REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR BULK FILL FGM CATMAT***	20,00	UN	71,28	1.425,60
2	26534	RESINA COMPOSTA COR A2 4g SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA T RESINA	20,00	UN	71,21	1.424,20

		COMPOSTA COR A2 4g SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). COR A2 REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR BULK FILL FGM CATMAT****				
3	26535	RESINA COMPOSTA COR A3 4g SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). COR A3 REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR BULK FILL FGM CATMAT****	20,00	UN	79,18	1.583,60
4	26536	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR A2 SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR A2 SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). COR A2 REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR BULK FILL FGM CATMAT****	20,00	UN	44,41	888,20
5	26537	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR A3 SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR A3 SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). COR A3 REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR BULK FILL FGM CATMAT****	20,00	UN	38,54	770,80
6	26538	RESINA COR A1B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A1B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A1B. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M - Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	139,63	2.792,60
7	26539	RESINA COR A1D FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A1D FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A1D. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M - Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	139,16	2.783,20
8	26540	RESINA COR A1E. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA RESINA COR A1E. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A1E. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M - Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	143,95	2.879,00

9	26541	RESINA COR A2B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A2B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A2B. REFERÊNCIA SIMILAR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	152,48	3.049,60
10	26542	RESINA COR A2D. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA RESINA COR A2D. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A2D. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	285,73	5.714,60
11	26543	RESINA COR A2E FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A2E FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A2E. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	258,58	5.171,60
12	26544	RESINA COR A3B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A3B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A3B. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	277,91	5.558,20
13	26545	RESINA COR A3D. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA RESINA COR A3D. FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A3D. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	301,45	6.029,00
14	26546	RESINA COR A3E FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR A3E FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A3E.REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Resina 3M™ Filtek™ Z350 XT CATMAT****	20,00	UN	288,30	5.766,00
15	26547	RESINA COR C4 FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, MICROHÍBRIDO DENTES ANT.E P RESINA COR C4 FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, MI-	20,00	UN	56,60	1.132,00

		CROHÍBRIDO DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, TEGDMA, CERÂMICASILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. COR 4. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M Z100™ - Solventum CATMAT ***				
16	26548	RESINA COR WE FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR WE FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT. E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR WE. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M™ Filtek™ Z350 XT - Solventum CATMAT****	20,00	UN	139,40	2.788,00
17	26549	RESINA COR XWE FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS RESINA COR XWE FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT.E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR XWE. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M™ Filtek™ Z350 XT – Solventum. CATMAT****	20,00	UN	162,09	3.241,80
18	26550	RESINA FLUIDA (FLOW) NANOPARTICULADA RADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÃO RESINA FLUIDA (FLOW) NANOPARTICULADA RADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE PREPAROS NÃO INVASIVOS, 'AIR ABRASION' E PREPAROS EM TÚNEL. USO COMO BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS; REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA E PORCELANA. ESCOAMENTO SOB PRESSÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE SIMILAR À DAS RESINAS MICROHÍBRIDAS; APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 2G E 20 PONTAS APLICADORAS. COR: B2. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M CATMAT****	20,00	UN	55,85	1.117,00
19	26551	RESINA FLUIDA (FLOW) NANOPARTICULADA RADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÃO RESINA FLUIDA (FLOW) NANOPARTICULADA RADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE PREPAROS NÃO INVASIVOS, 'AIR ABRASION' E PREPAROS EM TÚNEL. USO COMO BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS; REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA E PORCELANA. ESCOAMENTO SOB PRESSÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE SIMILAR À DAS RESINAS MICROHÍBRIDAS; APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 2G E 20 PONTAS APLICADORAS. COR:A3. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M CATMAT****	20,00	UN	167,35	3.347,00
20	26552	RESINA FLUIDA. AGENTE OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ALTA OPACIDAD RESINA FLUIDA. AGENTE OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ALTA OPACIDADE, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE METAIS E MANCHAS EM DENTINA. FÁCIL APLICAÇÃO COM PINCEL,	20,00	UN	143,45	2.869,00

		OPACIDADE ALTA: INDICADA PARA MASCARAMENTO DE METAIS E MANCHAS EM DENTINA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFORO-QUINONA. COR: U (UNIVERSAL) SERINGA COM 1,5 G. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR 3M. CATMAT****				
TOTAL						60.331,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26553	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MONÔMERO NC SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. (EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3 PONTAS APLICADORAS). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR FLUORSHIELD. CATMAT****	10,00	UN	34,52	345,20
TOTAL						345,20
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26554	VERNIZ COPAL DE SECAGEM RÁPIDA, FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO NITR VERNIZ COPAL DE SECAGEM RÁPIDA, FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO NITROCELULOSE 8G% E EXCIPIENTES DE ACETATO DE ETILA + ÁLCOOL ETÍLICO. CARTUCHO COM 1 FRASCO DE VIDRO COM 15 ML DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO. CATMAT429586	10,00	UN	18,50	185,00
2	26555	VERNIZ ODONTOLÓGICO C/ FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NA VERNIZ ODONTOLÓGICO C/ FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS 5% PARA FLUORETAÇÃO DO ESMALTE E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. CAIXA COM 1FRASCO DE FLUORNIZ 10 ML E 1 FRASCO COM SOLVENTE DE ÁLCOOL ETÍLICO 10 ML. CATMAT428166	10,00	UN	26,26	262,60
TOTAL						447,60
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26558	FIO DE SUTURA AGULHADO; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO F FIO DE SUTURA AGULHADO; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO:	20,00	CX	89,25	1.785,00

		CERCA DE 60 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
2	26559	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 3.0, (AGULHA AT - 17 MM 1/2 CORPO TRIAN FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 3.0, (AGULHA AT - 17 MM 1/2 CORPO TRIANGULAR) CAIXA COM 24 ENVELOPES, ESTÉRIL. CATMAT308047	10,00	CX	79,94	799,40
3	26560	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4.0, (AGULHA AT - 17 MM 1/2 CORPO TRIAN FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4.0, (AGULHA AT - 17 MM 1/2 CORPO TRIANGULAR) CAIXA COM 24 ENVELOPES, ESTÉRIL. CATMAT281555	10,00	CX	78,443	784,43
TOTAL						3.368,83

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26556	CERA PARA OSSO - COMPOSIÇÃO: CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO; CERA PARA OSSO - COMPOSIÇÃO: CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO; TIPO USO: HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CAIXA COM 12 ENVELOPES; MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT catmat273052	3,00	CX	125,97	377,91
2	26557	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERIL ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, USO DIÁRIO, GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.CATMAT417242	10,00	CX	61,40	614,00
3	26566	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT**** SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT****	4,00	CX	33,61	134,44
TOTAL						1.126,35

Lote: 19 - Lote 019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26561	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSAS CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSAS CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM, QUANDO ABERTA. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPURE-	300,00	PCT	37,23	11.169,00

		ZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES. CATMAT407483				
2	26562	LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES). LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES).CATMAT361076	5,00	CX	38,15	190,75
3	26563	LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES). LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES).CATMAT439126	5,00	CX	34,85	174,25
4	26564	ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE, MACIO, HOMOGÊNEO, INODORO, PARA ISOLAMEN ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE, MACIO, HOMOGÊNEO, INODORO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (PCT COM 100 UNID). REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER. CATMAT****	200,00	PCT	4,34	868,00
5	26565	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO; EMBALAGEM COM 500G; NÃO ESTÉRIL; CO ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO; EMBALAGEM COM 500G; NÃO ESTÉRIL; COR: BRANCO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO. CATMAT****	80,00	PCT	27,79	2.223,20
6	26567	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNI; SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNI; CATMAT 452796	1,00	CX	5,57	5,57
TOTAL						14.630,77
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26568	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO; MATERIAL: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COMPONENTES 1: CÂNULA INTERMEDIÁRIA; COMPONENTE ADICIONAL: 03 CÂNULAS: MARCA DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO OU SIMILAR. catmat436482	5,00	UN	58,14	290,70
2	26569	FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO PARA DENTES DECÍDUOS) FRASCO COM 10ML. FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO PARA DENTES DECÍDUOS) FRASCO COM 10ML. CATMAT 374821	10,00	FRS	10,86	108,60
3	26570	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO - PARA ENDODONTIA COMPOSTO: KIT COM 1 SE KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO - PARA ENDODONTIA COMPOSTO: KIT COM 1 SERINGA DE 5ML + 1 PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP DE 29G 25MM + 1 PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM + 1 PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIP 0,48MM (0.019) + 1 PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIP 0,36MM (0.014) + 1 PONTA DE APLICA-	25,00	UN	72,05	1.801,25

		CÃO WHITE MAC TIP + 1 ADAPTADOR LUER VACUUM + 1 AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. MARCA DE REFERÊNCIA: ULTRADENT CATMAT****				
4	26571	SERINGAS LUERLOCK DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS, COM AGULHA, 10ML. CAIXA SERINGAS LUERLOCK DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS, COM AGULHA, 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT****	50,00	CX	31,77	1.588,50
5	26572	SERINGAS LUERLOCK DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS, COM AGULHA, 5ML. CAIXA C SERINGAS LUERLOCK DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS, COM AGULHA, 5ML. CAIXA COM 150 UNIDADES. CATMAT****	50,00	CX	22,91	1.145,50
6	26573	SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. REFERÊNCIA SIMILAR OTOSPORIM. FRASCO COM 10 ml CATMAT****	5,00	FRS	16,40	82,00
7	26574	TRICRESOL FORMALINA (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10 ML. TRICRESOL FORMALINA (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10 ML. CATMAT429272	5,00	FRS	21,42	107,10
TOTAL						5.123,65

Lote: 21 - Lote 021

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26575	COLA INSTANTÂNEA EM GEL, EMBALAGEM DE 3G. TIPO SUPER BONDER LOCTITE FL COLA INSTANTÂNEA EM GEL, EMBALAGEM DE 3G. TIPO SUPER BONDER LOCTITE FLEX GEL. CATMAT****	5,00	UN	6,73	33,65
2	26576	POTE ODONTOLÓGICO – TIPO: DAPPEN. MATERIAL: VIDRO. FORMATO: CILÍNDRICO POTE ODONTOLÓGICO – TIPO: DAPPEN. MATERIAL: VIDRO. FORMATO: CILÍNDRICO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES. TAMANHO: 4 X 4 CM. CATMAT411437	20,00	UN	3,92	78,40
3	26577	REEMBASADOR RÍGIDO - AUTOPOLIMERIZAVEL, DE LONGO PRAZO, COM BAIXO AQUE REEMBASADOR RÍGIDO - AUTOPOLIMERIZAVEL, DE LONGO PRAZO, COM BAIXO AQUECIMENTO, DENSO E ESTÁVEL. APLICAÇÃO: PARA REEMBASAMENTO EM BOCA. COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 427216	1,00	UN	191,80	191,80
4	26578	REEMBASADOR SOFT PARA PRÓTESE REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: RESINA MACIA PARA REEMBASADOR SOFT PARA PRÓTESE REMOVÍVEL.	2,00	UN	207,21	414,42

		APLICAÇÃO: RESINA MACIA PARA REEMBASA- MENTO PROVISÓRIO. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZA- ÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDI- DOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO. COR: ROSA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA AN- VISA. CATMAT****				
TOTAL						718,27

Valor Total: 445.150,38 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos).

- 3.1.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado.
- 3.2.** Os itens não seguem alguma padronização do órgão.
- 3.3.** A modalidade a ser aplicada nesta contratação é Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O critério de julgamento adotado será: Menor preço por lote
- Prazo, Local E Condições De Entrega Ou Execução: A secretaria solicita imediatamente os produtos descritos, mediante emissão de ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado na ordem de compra ou na nota de empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Maria Clara Brandão Tesseroli, nº 89, Centro, Campo do Tenente – PR, 83.870-000
- 3.5.** Servidor responsável pelo recebimento: Patrícia Cassiane da Silva.
- 3.6.** Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver: 05 dias.
- 3.7.** Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 10 dias.
- 3.8.** A Ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por interesse da administração pública, por uma única vez, por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original de acordo com a subseção III, artigo 195, Decreto Municipal nº 24/2023 que regulamenta a lei de licitações e contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

4.1. Da justificativa do Objeto

Trata-se da aquisição de materiais e equipamentos odontológicos de uso comum a serem utilizados nos procedimentos realizados. Esta aquisição ocupa um papel de suma importância dentro da Secretaria de Saúde, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste setor. O objeto de que trata este estudo, tem sua importância os materiais de consumo utilizados nos procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques do setor.

A divisão em lotes na odontologia, como em outras áreas, é uma estratégia para otimizar a gestão de contratos, facilitar a fiscalização e garantir a qualidade na prestação de serviços. Ao segmentar a licitação em diferentes lotes, cada um com suas especificidades, a administração pode lidar com serviços mais específicos, simplificando a gestão dos contratos e concentrando a responsabilidade em um único fornecedor para cada lote.

É válido considerar que os materiais são usados em várias unidades de saúde do município. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento

dos atendimentos, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais e equipamentos.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

Segue em anexo o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025 (DFD)** dos responsáveis pelo setor de odontologia no município, complementando que a aquisição destes materiais e equipamentos, serão para um melhor desempenho dos procedimentos e atendimentos realizados pela saúde bucal.

4.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.** O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não devem ser atendidos mais requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Há neste caso a exigência de carta de solidariedade.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

7.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.7. Não há necessidade de vistoria:

A eventual necessidade de vistoria antecipada da empresa para execução do objeto, apresentar os dados a seguir:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 as 16h00, com o servidor Fernandina Rodrigues.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de quinze dias,

8.2. Para a execução deste trabalho não serão necessários quais os métodos, rotinas ou etapas da execução do trabalho.

8.3. Não há cronograma de realização dos serviços, com todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos.

8.4. Não há definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços.

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Agente: Fernandina Rodrigues – Assessora Secretária Municipal de Saúde

II- Gestor: Rosemeri Pereira Ribas – Secretária Municipal de Saúde

III – Fiscal: Aline Lisboa - Diretora de ADM em Saúde

9.6. Não há alguma especificidade na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo da prestação de serviços é de 30 dias.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos a seguir:

a. A contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

b. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

c. São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.

d. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.

e. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

f. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

g. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo: MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4. Não há necessidade de qualificação técnica.

11.5. Não há necessidade de apresentação de prova de conceito.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, abaixo relacionados:

04 – Secretaria de Saúde

04.001 – Secretaria de Saúde

10.301.0004.2007 – Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. IDENTIFICAÇÃO

Fernandina Rodrigues

Responsável pela elaboração do termo de referência

Rosemari Pereira Ribas
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Lisboa Magneski
Diretora de Adm. em Saúde

ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

LOGO E TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ EMITINDO O DOCUMENTO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____
(endereço completo), telefone, e-mail, neste ato representado por seu _____ Sr (a)
_____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, atesta para os devidos fins que a empresa
_____(empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço
completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo discriminados, em plenas condições
de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: **(descrever abaixo)**

Atestamos que tais fornecimentos de produtos/materiais fornecidos e/ou prestações de serviços
foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos
que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes,
compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

***AO EMITIR O ATESTADO, RETIRAR AS OBSERVAÇÕES.**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por este município, que:

. Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

. Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na [Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#) e em outras normas específicas.

. Declaramos que esta empresa cumpre, nos termos da Lei 14133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

. Declaramos, para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que tomou conhecimento do teor do Edital, de todas as condições para participação nesta Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

. Declaramos estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos no instrumento convocatório.

. Declaramos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) N. 13.709/2018 e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail ()

Telefone: ()

. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],Data .

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na Rua_____ -
Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

I- Declaramos para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2024 que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui nenhuma das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Que no ano-calendário de realização deste Pregão, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Loca e Data.

Nome da empresa Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024, cujo objeto é o

_____ do Município de Campo do Tenente, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I.II](#)), que integra o edital, conforme segue:

GRUPO XX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XXXXX	X,XX	X,XX

- a) Valor total: R\$ _____(xxxxxxxxx reais);
- a) Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
- b) Prazo de execução: conforme edital;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) As condições de pagamento são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº xx/2024.

Local e data.

Nome da empresa
Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO DO
TENENTE – PR, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Weverton Willian Vizentin, portador da matrícula funcional nº 299202, denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS, para atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços, nas UBS no Município de Campo do Tenente Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

- 1.2.** O valor total é de: R\$ (_____).
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.2.** À Secretaria requisitante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

75 / 89

detentora/contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos a seguir:

- A contratada obriga-se a entregar os produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

- A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos produtos entregues

- São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.

- Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.

- Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

- As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

- A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.8. As partes assumem que são expressamente contrárias a práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do contratante e da contratada.

2.9. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria solicitante.

- 2.10.** A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado no Contrato ou na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas e dos Certificados de Regularidades Fiscal e Trabalhista, no prazo estipulado neste Edital, no Contrato e nas quantidades constantes da ordem de compra, respeitando as especificações dos produtos/serviços constantes no Contrato
- 2.11.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 2.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.13.** O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 2.14.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.
- 2.15.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 2.16.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2.17.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 2.18.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 2.19.** As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, salvo a pedido da fiscalização técnica do Contrato ou se houver extrema necessidade, através de solicitação e aprovação prévia ao Departamento da secretaria responsável, com justificativas plausíveis e devidamente documentadas, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes;
- 2.20.** Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenação das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato.
- 2.21.** Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.
- 2.22.** Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão de obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 2.23.** Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA: EXECUÇÃO

3.1. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da requisição/empenho.

3.2. O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 5 dias. No ato da entrega haverá a conferência confrontando os itens constantes na nota fiscal com os itens recebidos. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser repostado no prazo máximo de 3 dias. O funcionário responsável pelo recebimento fará constar observação na nota fiscal e todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3.3. Somente serão recebidos produtos com validade superior a 12 (doze) meses. Na hipótese da absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá encaminhar carta de compromisso, para eventual substituição.

3.4. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de que trata o item 4.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

4.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original de acordo com a subseção III, artigo 195, Decreto Municipal nº 24/2023 que regulamenta a lei de licitações e contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da SECRETARIA.

Farmácia Municipal, Endereço: Maria Clara Brandão, nº 89, fundos do Pronto Atendimento 24 horas, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP 83.870-000, nos seguintes horários: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Servidor responsável pelo recebimento:

Da Secretaria de Saúde, Marcos Junior Viana e Francieli Rauen Barbosa, email: assistenciafarmaceutica@gmail.com, telefone: 47 9 9253-7747.

* observação: O local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.2. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, conforme Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão da Nota Fiscal ou Fatura aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital sendo através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

6.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

6.3. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, acompanhado de nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município sede da empresa).
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa de INSS;
- h) Certificado de regularidade de FGTS;
- i) Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da contracorrente, agência e banco.

6.6. A detentora da Ata Registro de Preços ou a Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

6.7. Ultrapassados os 30 dias previstos no item 6.1 o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

6.8. **NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO**

6.8.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

6.8.2. Todos os documentos relacionados no item “6.3”;

6.8.3. Para as espécies não previstas no item “6.8.1.” e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item “6.3.”) são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Campo do Tenente;

a) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

b) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

6.9. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Campo do Tenente para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

6.10. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

6.11. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;

c) Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;

d) Matrícula CEI da obra;

e) Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);

f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

6.12. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

6.13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

6.13.1. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A detentora da ata ou a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do /serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes quando couber (marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade);

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço ou neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Custear as despesas com execução do serviço ou entrega do produto;

7.9. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;

7.10. Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, acompanhado de os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento;

7.11. Os fornecimentos dos produtos serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura do respectivo Contrato e da emissão da respectiva nota de empenho;

7.12. Caberá a Contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.13. A detentora da ata ou a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços/ objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.

7.14. A Contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a entrega do objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Campo do Tenente.

- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.16. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material/serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.
- 7.17. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos produtos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 7.18. Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 7.19. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 7.20. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a entrega do objeto/serviço lícito.
- 7.21. Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 7.22. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 7.23. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;
- 8.8. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste edital;
- 8.9. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

- 8.10. Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo”;
- 8.11. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.12. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar o recebimento do produto pelo contratante.
- 8.13. Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato solicitada pela empresa;
- 8.14. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.
- 8.15. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos/serviços da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.
- 8.16. Supervisionar a entrega dos produtos nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.
- 8.17. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos;
- 8.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviço que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 8.19. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2023.

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 00303 – Recursos Municipais

Fonte 00494 – Recursos Municipais

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE (ART. 92, V).

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23;

14.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

14.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposto nos arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se

tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Ata de registro de Preços ou contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão dos serviços referidos no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços ou Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.

16.4. A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

16.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços ou Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ou Contrato ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

16.7. A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos](#) 138 e 139 da mesma Lei.

16.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

16.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços ou da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.9.** Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.9.2. Indenizações e multas.
- 16.10.** A extinção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 16.11.** A CONTRATADA/DETENTORA deverá manter, enquanto vigorar o Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. /2025.
- 16.12.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços ou deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº. /2025, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata ou a Contratada, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 16.13.** **A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade:**
Da Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Aline Lisboa
- 16.14.** As questões oriundas deste Contrato/Ata de Registro de Preço e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Contratante

Contratada